

DECRETO Nº 784

PERMITE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLE-
TIVOS DE PASSAGEIROS PARA AS EMPRESAS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS MESQUITA PEREIRA, Prefeito
Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso das atribuições que lhe con-
fere a Lei Orgânica do Município em seu Art. 38, item V,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam permitidos os serviços de
transporte coletivos de passageiros das linhas municipais para as em-
presas nos itinerários e horários seguintes:

I - EXPRESSO " SB " TRANSPORTES E TURISMO
LTDA.

Encruzilhada do Sul - Maria Santa - Via Cordilheira até Cindo -
Saída Encruzilhada do Sul - segunda, quarta e sexta às 15,45 horas
Saída Cindo - segunda, quarta e sexta às 7,30 horas
Encruzilhada do Sul - Vau dos Prestes - Via Jobes Costa
Saída Encruzilhada do Sul - segunda, quarta e sexta às 16,30 horas
domingo às 16,00 horas
Saída Vau dos Prestes - segunda, quarta e sexta às 7,30 horas
Encruzilhada do Sul - Vau dos Prestes - Via Nascente
Saída Encruzilhada do Sul - terça, quinta às 16,00 horas
Saída Vau dos Prestes - terça e quinta e sábado às 7,30 horas
Encruzilhada do Sul - Vau dos Prestes - Via Jobes e Rincão Formiga
Saída Encruzilhada do Sul - terça e quinta às 16,30 horas
Saída Vau dos Prestes - terça e quinta às 7,30 horas

II - JOÃO BELNINO DOS SANTOS

Encruzilhada do Sul - Dom Marcos
Saída Encruzilhada do Sul - segunda, quarta e sexta às 16,00 horas
Saída Dom Marcos - segunda, quarta e sexta às 8,00 horas
sábado às 8,00 horas

III - HERMINIO SOARES ESCOUTO

Encruzilhada do Sul - Passo da Cachoeira

Saída Encruzilhada do Sul - segunda, quarta e sexta às 16,30 horas

Saída Passo da Cachoeira - segunda, quarta e sexta às 8,00 horas

IV - EMPRESA DE TRANSPORTE NATAL

Encruzilhada do Sul - Cerro dos Peixoto - Via Chanã -

Saída Encruzilhada do Sul - segunda, quarta e sexta às 16,00 horas

Saída Cerro dos Peixoto - segunda, quarta e sexta às 6,30 horas

Encruzilhada do Sul - Cerro dos Peixoto - Via Pinheiro -

Saída Encruzilhada do Sul - terça e quinta às 16,15 horas

Saída Cerro dos Peixoto - terça e quinta às 6,30 horas

Encruzilhada do Sul - Pinheiro

Saída Encruzilhada do Sul - segunda, quarta e sexta às 12,00 horas

domingo às 8,00 horas

Saída Pinheiro - segunda, quarta e sexta às 13,00 horas

domingo às 16,30 horas

V - EMPRESA POTHIN

Encruzilhada do Sul - Campinas - Via Mina Velha e R. dos Machado

Saída Encruzilhada do Sul - segunda, quarta e sexta às 15,30 horas

Saída Campinas - segunda, quarta e sexta às 7,00 horas

Encruzilhada do Sul - Campinas - Via Taboleiro até Dna. Venina

Saída Encruzilhada do Sul - terça e quinta às 15,30 horas

Saída Campinas - terça e quinta às 7,00 horas

Encruzilhada do Sul - Taboleiro - Via Passo Olaria -

Saída Encruzilhada do Sul - segunda, quarta e sexta às 15,15 horas

Saída Taboleiro - segunda, quarta e sexta às 7,00 horas

Encruzilhada do Sul - Taboleiro - Via Mina Velha -

Saída Encruzilhada do Sul - terça às 15,15 horas

Saída Taboleiro - terça às 7,00 horas

Art. 2º - As tarifas serão fixadas mediante Portaria do Poder Executivo.

Art. 3º - Às permissionárias Empresa de Transporte Natal, João Delfino dos Santos e Hermínio Soares Escouto

fica concedido o prazo de 1 (um) ano a contar deste Decreto para atender as exigências da Lei nº 470 de 23.04.73 e do Edital de Concorrência Pública, quanto a data de fabricação dos veículos em circulação.

Parágrafo único - Decorrido o prazo constante do Caput deste Art. e sem que atendidas as exigências da Lei e do Edital serão cassadas as permissões.


Art. 4º - As permissionárias submeterão seus veículos à vistoria trimestral em oficina credenciada pelo Poder Executivo.

Parágrafo 1º - Nos veículos deverá estar em lugar visível o Certificado de Vistoria firmado pela oficina credenciada e pelo Agente do Poder Executivo.

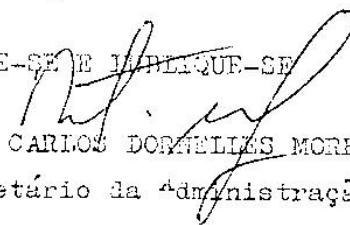
Parágrafo 2º - Os veículos não poderão cumprir os itinerários sem estarem vistoriados ou com a vistoria vencida.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Encruzilhada do Sul, 24.06.1985.


ANTONIO CARLOS MOREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ANTONIO CARLOS DORNELLES MOREIRA
Secretário da Administração